



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

Lei nº 205/89

CONCEDE ABONO SOBRE OS VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA,

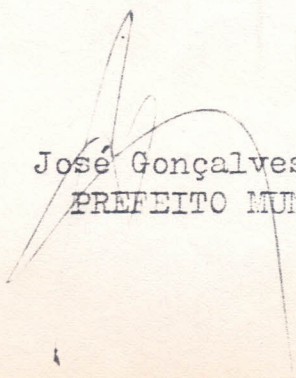
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece um abono de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, gratificações e salários dos cargos e empregos do quadro de pessoal do Poder Executivo, durante o corrente mes de fevereiro.

Art. 2º - A partir do mes de março próximo, o abono é o constante dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 14 de fevereiro de 1.989.


José Gonçalves Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL